**Prefeitura Municipal de Vitória**
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/207 Vitória-ES. 24 de setembro de 2024

Senhor Vereador
Leandro Piquet De Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 80/2024 de autoria do vereador Chico Hosken, através dos Ofícios nº 358/2024/SEMAS/GAB, 459/2024-SEMC/GAB, 274/2024-SEMESP/GAB e seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

Regis Martos Teixeira
Secretário de Governo em Exercício

**Ref. Proc.** **4722993/2024- PMV**
**5673/2024- CMV**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por VALDIR BARCELOS DE JESUS:96760389700 Data: 11/11/2024 16:08:57

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**OF. RQI DEL Nº 80**

Vitória, 11 de Junho de 2024.

Assunto: **Encaminhando Requerimento.**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, encaminho a V. Exa. Cópia do **Requerimento de Informação nº 80/2024**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº **5673/2024**, de autoria do (a) **Vereador(a) a CHICO HOSKEN** aprovado em **Plenário desta Casa de Leis**.

**Atenciosamente,**
**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VITÓRIA**

Ao
Exmo. Sr.
**Lorenzo Pazolini**
Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

/

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 320038003700380039003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320038003700380039003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ssinado digitalmente por LEANDRO PIQUET DE ZEREDO BASTOS:09112407720 Data: 2/06/2024 16:59:44

O documento foi adicionado eletronicamente por FABRICIA MARIA JEVEAUX OLIVEIRA, CPF: ***.*54.277-** em 18/06/2024 16:30:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo:
A76B67E0-B5D6-4985-9355-370EC54123FE

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 358/2024-SEMAS/GAB Vitória/ES, 24 de junho de 2024.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 002/2024 SIPAD Processo nº 4722993/2024

Ao Exmo. Senhor
Lorenzo Pazolini
Prefeito de Vitória

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 002/2024, de autoria do vereador Chico Hosken, recebido através do SIPAD Processo nº 4722993/2024, o qual solicita informações sobre quais editais de seleção de projetos sociais, culturais e/ou esportivos foram e serão publicados pela PMV na atual gestão, e solicita que sejam encaminhadas as publicações e os contratos desses editais, informamos que, por parte da SEMAS, segue, na sequência 03 dos autos, documentos encaminhados pela Gerência Orçamentária e Financeira, com as informações pertinentes.

Atenciosamente,

CINTYA SILVA SCHULZ:08772468742

Assinado de forma digital por CINTYA SILVA SCHULZ:08772468742
Dados: 2024.06.24 14:27:50 -03'00'

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por CINTYA SILVA SCHULZ, CPF: ***.*24.687-** em 24/06/2024 14:28:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo: D49B3E32-2BFF-4D74-9B66-2CDE6B30F9FE

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Editais

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA
### EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO COMID Nº 001/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público, que visa a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Vitória/ES, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, por meio da formalização de Termo de Fomento, nas condições devidamente especificadas neste Edital. O proponente interessado deverá apresentar a proposta no período de 01/04 a 30/04/2024, através do Portal de Protocolo Virtual do município de Vitória, no link: https://protocolo.vitoria.es.gov.br. O Edital na íntegra será publicizado e poderá ser acessado no link: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=115#, na aba Editais 2024 do COMID no Portal de Documentação Oficial do município de Vitória. Maiores informações podem ser esclarecidas pelo e-mail: semas.comid@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 25 de março de 2024
Marcelo Rodrigues Amorim
Presidente do COMID

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
### EDITAL Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **RESULTADO FINAL DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais nas funções de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 horas e TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40 horas** procedido pelo Edital nº **004/2024**, estará disponível no endereço eletrônico do Município, **selecao.vitoria.es.gov.br**, a partir das **13 horas** do dia **03/04/2024**.

Vitória, 26 de março de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 09/04/2024 a 15/04/2024 (dias úteis), no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 026/2022)**
**Processo nº 3975300/2023 – SEMCID**
29º Karina Portes Vidaurre
30º Melissa Brandao Pretralonga

**2** - Para todos os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por empresa especializada – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada.

**3** - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**4** - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**5** - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 21 de março de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 09/04/2024 a 15/04/2024 (dias úteis), no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 001/2023)**
**Processo nº 1393406/2023 – SEMAS**
12º Livian Da Silva Paixao (Negro Ou Indígena)
15º Renata Ribeiro Pinto De Oliveira (Negro Ou Indígena)
19º Monica Ribeiro Mesquita Vasconcellos

**2** - Para todos os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por empresa especializada – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada.

**3** - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**4** - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**5** - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de março de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 09/04/2024 a 15/04/2024 (dias úteis), no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40H (ED. 027/2023)**
**Processo nº 7288921/23 – SEMOB/DEFESA CIVIL**
14º Felipe Kennedy Rodrigues Presenza

**2** - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

**3** - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**4** - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

**5** - Para todos os candidatos deverão entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por empresa especializada – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada.

Vitória, 25 de março de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por HELIOMAR DE ARAUJO CANDIDO, CPF: ***.*67.947-** em 20/06/2024 15:06:10. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo:
453FA619-DF2F-4CAC-9AE3-92B0173F5924

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Resoluções

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2024**

**Dispõe sobre a relação final dos candidatos habilitados, após análise documental de recursos, aptos a participarem do Exame de Conhecimento Específico, próxima etapa Processo de Escolha Suplementar para Recomposição do Quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Vitória – Edital 001/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Vitória e conforme deliberação na 382ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de junho de 2024, em consonância com o disposto no item 2.1 e 5.4 do Edital 001/2024, vem a público informar:

**a)** Candidatos com interposição de recursos à Plenária **indeferidos:**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 07 | Amanda Moreira Souza Cruz |
| 08 | Emanuely Barcelos Gonçalves |
| 09 | Thalyta Bermudes da Silva Nunes |
| 14 | João Vitor dos Santos Braga |

**b)** Relação final de candidatos com inscrições **deferidas**, após análise documental e de recursos interpostos à Comissão Organizadora e a Plenária, **habilitados** a participarem do Exame de Conhecimento Específico, próxima etapa do Edital 001/2024 – Processo de Escolha Suplementar para Recomposição do Quadro de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Vitória.

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 02 | Josilene Lyra Bispo Martins |
| 03 | Lorraine Souza Nunes |
| 04 | Jafeth Silva Carvalho |
| 05 | Mizael Miranda |
| 10 | Bernadeth de Lourdes Freitas da Silva |
| 11 | Laudiene Arruda dos Santos |
| 13 | Dario Sergio Rosa Coelho |
| 15 | Priscilla Cabral de Oliveira |
| 18 | Penha Cristina da Conceição de Oliveira |

**c)** Relação final de candidatos com inscrições **indeferidas**, após análise documental e de recursos interpostos à Comissão Organizadora e à Plenária:

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | Carolina Silva Pacheco |
| 06 | Vaniele Campista Pinto de Souza |
| 07 | Amanda Moreira Souza Cruz |
| 08 | Emanuely Barcelos Gonçalves |
| 09 | Thalyta Bermudes da Silva Nunes |
| 12 | Werviton Barcelos Pinto |
| 14 | João Vitor dos Santos Braga |
| 16 | Ana Carolina Barbosa da Silva Farias |
| 17 | Cristiane Francisco do Nascimento |

**d)** O exame de conhecimento específico será realizado no dia 09 de junho de 2024, de 08h às 12h, no auditório do Centro Integrado de Cidadania (Casa do Cidadão), localizado na Rua Alvarino Martins, bairro Itararé, em frente ao estacionamento do Caxias Esporte Clube. Os candidatos deverão chegar ao local informado com 01h de antecedência, munidos de documento oficial com foto.

Vitória, 03 de junho de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2024**

**Dispõe sobre o Resultado Final do Edital de Chamamento Público do COMID Nº 001/2024.**

O Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições garantidas no art. 2º da Lei nº 6.944/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar o Resultado Final do Edital de Chamamento Público do COMID Nº 001/2024, conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de junho de 2024
Marcelo Rodrigues Amorim
Presidente do COMID

**ANEXO ÚNICO**
**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO COMID Nº 001/2024**

O Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO COMID Nº 001/2024, que visa a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Vitória/ES, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, DIVULGAR as propostas selecionadas e CONVOCAR os proponentes para apresentarem Plano de Trabalho e documentação pertinente à celebração do Termo de Fomento.

**1. DO RESULTADO FINAL**

**1** Divulga o resultado final da seleção dos projetos, considerando a avaliação das propostas e análise dos recursos realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução do COMID Nº 002/2024, conforme quadros abaixo:

**QUADRO I – PROJETOS RECEBIDOS**

**EDITAL COMID/FMDI Nº 001/2024**

| | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | VALOR TOTAL DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 1 | "Educar para Viver 60 Mais" | Associação Alef Bet | 250.000,00 |
| 2 | "Kit Caldo" | Associação Alef Bet | 250.000,00 |
| 3 | "Alegria pra toda Vida" | Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes – CAOCA | 249.036,88 |
| 4 | "Comunica-mar: acolher, servir e partilhar!" | Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso | 136.771,20 |
| 5 | "Envelhe(SER)" | Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso | 127.880,00 |
| 6 | "Roteiros do Afeto" | Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso | 90.000,00 |
| 7 | "Música e Dança" | Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada | 198.390,40 |
| 8 | "Terceira Idade Ativa" | Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada | 170.000,00 |

**QUADRO II – PROJETOS APROVADOS**

| | NOME DO PROJETO | PROPONENTE | PONTUAÇÃO | PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | "Envelhe(SER)" | Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso | 9,0 | Deferido |
| 2 | "Kit Caldo" | Associação Alef Bet | 9,0 | Deferido |
| 3 | "Educar para Viver 60 Mais" | Associação Alef Bet | 8,0 | Deferido |
| 4 | "Terceira Idade Ativa" | Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada | 8,0 | Deferido |
| 5 | "Roteiros do Afeto" | Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso | 7,0 | Deferido |

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | "Alegria pra toda Vida" | Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes – CAOCA | 7,0 | Deferido |
| 7 | "Comunica-mar: acolher, servir e partilhar!" | Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso | 6,0 | Deferido |
| 8 | "Música e Dança" | Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada | 0,0 | Indeferido com base no item 7.2.4 do Edital de Chamamento Público COMID/FMDI Nº 001/2024 |

**2. DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**2.1** As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tiveram suas propostas aprovadas ficam CONVOCADAS para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentarem o Plano de Trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado pela entidade, de acordo com Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO COMID Nº 001/2024, bem como toda documentação exigida para comprovação dos requisitos e de que também não incorre nos impedimentos legais para celebração da parceria conforme disposto no mesmo edital.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** A homologação do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**3.2** No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**5** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.
**6** – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação (**listagem geral e pessoa com deficiência**). O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.
**7** – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.
**8** – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.
**9** – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.
**9.1 – O candidato que já possui 1(um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente, que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.**

Vitória, 07 de junho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
## EDITAL Nº 137/2024 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo mencionado abaixo, nas referidas funções:

| EDITAL | FUNÇÃO | HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO | VALIDADE | PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 005/2023 | Arquiteto – 40 horas<br>Engenheiro – Engenheiro Civil – 40 horas | 12/04/2023 | 12/10/2024 | 12/04/2026 |

Vitória, 06 de junho de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## SECRETARIA DE SAÚDE
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância Sanitária, em conformidade com o Artigo 148, IV da Lei Municipal nº 9.916/2023 (Código de Vigilância em Saúde Municipal), considerando que o autuado se encontra em local desconhecido e, objetivando lhe conceder ciência, torna público o resumo de decisões proferidas e notifica:

AS PESSOAS ABAIXO, DA DECISÃO QUE **ANULOU** O ALVARÁ SANITÁRIO, COM BASE NOS ARTIGOS 7º DA PORTARIA SEMUS 016/2018, 20 DO DECRETO MUNICIPAL 17.201/17 E 10 DO DECRETO 17.091/17, POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL

| NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO | DATA DE LICENCIAMENTO | NOME /RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF/Nº PMV |
|---|---|---|---|
| 008/2024 | 17/06/2019 | LUCIANO PEREIRA AZEVEDO 039xxxxxx08 | 33.510.887/0001-17 |
| 011/2024 | 17/10/2018 | IVAN MENESCAL MACHADO | 249.XXX.XXX-04 |
| 012/2024 | 04/07/2018 | ISABELE SANTOS ELEOTERIO | 823.XXX.XXX-00 |

De acordo com o que estabelece o Artigo 170, Código de Vigilância em Saúde Municipal, as pessoas acima mencionadas serão consideradas notificadas das decisões a partir da publicação deste edital, iniciando-se no primeiro dia útil após a publicação deste edital a contagem do prazo para todos os fins de direito.

Vitória, 10 de junho de 2024
Flávia Maria de Lima Barbosa
Gerente de Vigilância Sanitária

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
## EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, que visa a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA), por meio da formalização de Termo de Fomento, objetivando execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nas condições devidamente especificadas neste Edital. As OSC's interessadas deverão apresentar proposta no período de 17/06 a 16/07/2024, através do Portal de Protocolo Virtual do Município de Vitória, no link: https://protocolo.vitoria.es.gov.br. O Edital na íntegra será publicizado e poderá ser acessado no link: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/tp=template5&c=106#, na aba Editais 2024 do CONCAV no Portal de Documentação Oficial do município de Vitória. Maiores informações podem ser esclarecidas pelo e-mail: semas.concav@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 11 de junho de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA
## CONVOCAÇÃO
## 383ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCAV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 3.751/91, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

**P A U T A:**

1. Aprovação da pauta da 383ª Reunião Ordinária;
2. Aprovação da ata 381ª;
3. Apresentação do Centro Margaridas;
4. Apresentação sobre 12ª Conferência Nacional;
5. Relatos das Comissões;
6. Informes Gerais.

**DATA:** 17 de junho de 2024 (segunda-feira)
**HORÁRIO:** 14h
**LOCAL:** A reunião será realizada na Casa dos Conselhos, na Av. Saturnino de Brito, 771, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-721, telefone (27) 3382-6174.

Vitória, 11 de junho de 2024
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio das Atas de Eliminação de Documentos de nº **026/2024, 028/2024, 029/2024, 030/2024, 031/2024, 032/2024, 033/2024, 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024, 041/2024 e 042/2024 (SEMESP/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 031** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1996 a 2018, abaixo relacionados.

**ATA Nº 026/2024**

| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMESP/GAOF | | |
| Nº PROCESSO | ANO | ASSUNTO |
| 3121503 | 2013 | DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO |
| 7448267 | 2013 | DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO |
| 7667741 | 2013 | DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO |
| 1395114 | 2016 | DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO |
| 7057376 | 2016 | DENÚNCIA/RECLAMAÇÃO |

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por HELIOMAR DE ARAUJO CANDIDO, CPF: ***.*67.947-** em 20/06/2024 15:08:03. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo:
0E37CED5-A75A-4E6D-85E9-E2D7ABB687FA

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

À SEMAS/GAB

Informo que a SEMAS publicou, no ano de 2024, dois Editais:

***01/2024 do COMID - Seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.***
O Edital foi publicado no dia 01/04/2024.
O Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 06/06/2024, tendo 7 projetos aprovados.
O Edital e seus resultados estão disponíveis no link https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=115#, no campo "Editais"
No momento, o COMID aguarda a entrega da documentação complementar dos 07 projetos aprovados para tramitação do termo de fomento.
Até o momento, não há termos formalizados.

**01/2024 do CONCAV - Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória (FIA), mediante a celebração de Termo de Fomento.**
O Edital foi publicado no dia 13/03/2024 e pretende contemplar 21 projetos no valor de, até, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
O Edital está disponível no link https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=106#, no campo "Editais".
No momento, o chamamento está na fase de recebimento dos projetos.
Até o momento, não há termos formalizados.

Atenciosamente,

**Heliomar de Araújo Cândido**
Assessor Técnico
Analista de Gestão Pública – Administrador
SEMAS/GOF – Mat. 584441

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por HELIOMAR DE ARAUJO CANDIDO, CPF: ***.*67.947-** em 20/06/2024 15:08:53. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo:
928CA353-8702-4AA2-9BC5-BCD08C1F0B32

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brsil - ICP Brasil por:

HELIOMAR DE ARAUJO CANDIDO:05416794739 - Assinado Digitalmente em: 20/06/2024 15:09:07

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**OFÍCIO Nº 459/2024 – SEMC/GAB** **Vitória, 28 de julho de 2024**

**REF. RQI nº 80/2024 – Processo nº 4722993/2024**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos apresentar as informações pertinentes ao Requerimento de Informação nº 80/2024, proveniente da Câmara Municipal de Vitória, de autoria do Sr. Vereador Chico Hosken, sobre os editais de seleção de projetos promovidos pela atual gestão municipal:

**1) Informar quais editais de seleção de projetos sociais, culturais e/ou esportivos foram e serão publicados pela PMV na atual gestão.**

**R:** A Secretaria de Cultura promoveu a abertura dos seguintes editais de fomento cultural:

**Ano 2021**

- Edital nº 002/2021 - De Chamamento Público Nº 002/2021 De Seleção De Proposta De Concepção, Construção E Instalação De Monumento Ao Ofício Das Paneleiras - Lei Aldir Blanc
- Edital nº 003/2021 - De Chamamento Público Nº 003/2021 De Seleção De Proposta De Festival De Apresentações Das Escolas De Samba De Vitória – Lei Aldir Blanc
- Edital nº 004/2021 - De Chamamento Público Nº 004/2021 De Seleção De Proposta De Intervenção Artístico-Urbana – Lei Aldir Blanc
- Edital nº 005/2021 - De Chamamento Público Nº 005/2021 De Seleção De Propostas De Apresentações De Teatro, Dança e Atividades Circenses – Lei Aldir Blanc
- Edital nº 006/2021 De Chamamento Público Nº 006/2021 De Seleção De Propostas De Apresentações Musicais – Lei Aldir Blanc
- Edital nº 007/2021 - Edital De Chamamento Público Nº 007/2021 De Seleção De Propostas De Produções De Audiovisual – Lei Aldir Blanc

**Ano 2022**

- Edital nº 006/2022 – De Chamamento Público de Identificação, Seleção e Formação de Cadastro de Propostas de Apresentações Musicais
- Edital nº 007/2022 – De Chamamento Público de Identificação, Seleção e Formação de Cadastro de Projetos de Ocupação Artística do Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" - Mucane



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Edital nº 008/2022 – De Chamamento Público de Identificação, Seleção e Formação de Cadastro de Projetos de Ocupação Artística do Museu Histórico da Ilha das Caieiras "Manoel Passos Lyrio"
- Edital nº 009/2022 – De Chamamento Público de Identificação, Seleção e Formação de Cadastro de Projetos de Ocupação Artística da Casa Porto das Artes Plásticas.
- Instrução Normativa nº 001/2022 – Projeto Cultural Rubem Braga

**Ano 2023**

- Edital nº 001/2023 – De Seleção de Propostas para apoio à Produção, Difusão e Fomento do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo;
- Edital nº 002/2023 – De Seleção de Propostas para apoio à Cultura Popular, Espaços e Coletivos Culturais de Vitória – Lei Paulo Gustavo
- Instrução Normativa nº 001/2023 – Projeto Cultural Rubem Braga

**2) Encaminhar as publicações e os contratos de tais editais.**

R: Informamos que todos os instrumentos celebrados pela Secretaria de Cultura, incluindo os pertinentes aos editais supracitados, encontram-se disponíveis na página oficial da Prefeitura de Vitória, podendo ser acessadas nos por meio dos seguintes *links*:

- https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=57
- https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template3&c=78
- https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Convenio.Lista.aspx?municipioID=1&Pesquisa=Secretaria+de+Cultura&ctbUnidadeGestoraId=6&exercicio=2022&periodicidade=Anual&periodo=tpAnual

Sem mais, nos colocamos à disposição do nobre Vereador para informações complementares, ao tempo em que renovamos nossos cumprimentos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

EDUARDO HENNING LOUZADA:45986738772 Assinado de forma digital por EDUARDO HENNING LOUZADA:45986738772 Dados: 2024.07.31 11:55:45 -03'00'

**Edu Henning**
Secretário Municipal de Cultura

Exmo. Senhor
**Lorenzo Pazolini**
Prefeito Municipal de Vitória



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Prefeitura Municipal de Vitória**
**Estado do Espírito Santo**
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Ofício nº 274/2024 - SEMESP/GAB Vitória, 20 de setembro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito:

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 002/2024 de autoria do Vereador Chico Hoske, protocolada nesta Municipalidade sob o processo nº 4722993/2024, sobre os editais de seleção de projetos promovidos pela atual gestão municipal:

**1) Informar quais editais de seleção de projetos sociais, culturais e/ou esportivos foram e serão publicados pela PMV na atual gestão.**

Informamos que a Secretaria de Esportes e Lazer promove Edital para CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA, sendo realizado no ano de 2022 através do Edital nº 001/2022 e no ano de 2023 através do Edital nº 002/2023. O Edital de 2024 está em fase de elaboração.

**2) Encaminhar as publicações e os contratos de tais editais.**

Informamos que todos os instrumentos celebrados pela Secretaria de esportes e Lazer, incluindo os Editais supracitados, encontram-se disponíveis na página oficial da Prefeitura de Vitória e seguem também anexados aos autos.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Prefeitura Municipal de Vitória**
**Estado do Espírito Santo**
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Sem mais, nos colocamos à disposição do nobre Vereador para informações complementares.

Respeitosamente,

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI:07136406773
Assinado de forma digital por RODRIGO WERNERSBACH RONCHI:07136406773
Dados: 2024.09.20 15:04:05 -03'00'

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Ao Exmo. Sr.:

Lorenzo Pazolini
**PREFEITO DE VITÓRIA**
Nesta Capital.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Editais

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
**PROCESSO SELETIVO PARA**
**A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 001**

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, de acordo com a Lei Nº 9.389 de 2019, Lei Jayme Navarro de Carvalho, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA,** observadas as condições a seguir:

**1. Do objeto:**

**1.1.** O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de rendimento para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontre em fase de preparação para futuras competições; Em Esportes Olímpicos e Não Olímpicos;

**1.2.** Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

**I - Bolsa Atleta Estadual** – até 49 (quarenta e nove) bolsas no valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos Reais);

**II - Bolsa Atleta Nacional** – até 15 (quinze) bolsas no valor mensal de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais);

**III - Bolsa Atleta Internacional** – até 06 (seis) bolsas no valor mensal de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais).

**1.3.** Na hipótese de não haver atletas suficientes que preencham os requisitos necessários deste Edital, fica reservado a SEMESP o direito de não conceder as quantidades de bolsas previstas acima, bem como redistribuir essas quantidades entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas e orçamento previsto em Lei.

**1.4.** Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

**I - Atleta de Rendimento:** é o atleta que prática esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

**II - Atleta Estadual:** é o atleta que possui resultados no ano de 2022 no principal evento estadual, devidamente homologado pela federação estadual da sua modalidade.

**III - Atleta Nacional:** é o atleta que possui resultados em 2022 no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva.

**IV - Atleta Internacional:** é o atleta com resultados em 2022 nos eventos internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais ou Recordes Mundiais, devidamente homologados pela organização competente.

**V - Atleta em Plena Atividade Esportiva:** é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

**VI - Competição Máxima da Temporada Nacional:** é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões.

**VII - Reconhecidos Índices e Classificações em Campeonatos:** índices registrados na respectiva entidade estadual, nacional/internacional da modalidade.

**VIII - Fase de Preparação para as Futuras Competições:** período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.

**IX - Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas:** são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

**X - Recorde Mundial:** estabelece-se quando se supera o anterior recorde, sendo muito comum nos esportes e contabilizado no *Guines Book* (livro dos recordes).

**XI - Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta:** é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

**2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos):**

**2.1.** Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

**2.1.1. Na categoria Atleta Estadual**, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos* que tenha participado de competições oficiais em nível municipal e/ou estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e que continue a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2022.**

**2.1.2. Na categoria Atleta Nacional**, o atleta que tenha i*dade mínima de quatorze anos* no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, o primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no *ranking* nacional das respectivas modalidades individuais e quanto às coletivas que tenham sido destaque ou selecionados para participar da seleção nacional, representando o Brasil e obtido o primeiro, segundo ou terceiro colocação e que continuem a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2022.**

**2.1.3. Na categoria Atleta Internacional,** o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos*, no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais e recordes mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2022.**

**Regras Gerais**: Os atletas de esportes coletivos deverão ser destaques na modalidade;

**3. Inscrição e Documentação**

**3.1.** As inscrições, devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, deverão ser realizadas APENAS de forma online, no período de **20/07/2023 à 15/08/2023,** seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônico https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2023).

Em caso de dúvida ou esclarecimentos **quanto a inscrição online**, entrar em contato com o Protocolo Geral no whatsapp 99510-3044/ 33826000 ou e-mail protocolo@correio1.vitoria.es.gov.br protocolopmves@gmail.com.

Em caso de dúvida ou esclarecimento **sobre as documentações e prazos**, entrar em contato com a SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer), Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta no telefone 33826433, e-mail **bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br** ou comparecer presencialmente na Secretaria, Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, 2º andar, bairro Mario Cypreste, Vitória-ES, CEP 29027-192 (próximo a Rodoviária de Vitória) - Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves (Tancredão).

**Atenção:** Seu processo só estará cadastrado e validado no Sistema, se ao final do Passo a Passo, originar um número do mesmo que deverá ser guardado pelo atleta/ responsável.

**§1º -** No período de inscrição, o atleta ou seu representante legal poderá incluir documentos no seu processo de inscrição do Bolsa Atleta já aberto, caso perceba que falta algum documento ou que o mesmo foi preenchido e enviado de forma incorreta ou incompleta. Isso deverá ser realizado através da "Juntada de Documentos" dentro do Protocolo online. Dúvidas, entrar em contato o Protocolo Geral nos contatos acima. Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão de nenhum documento.

**§2º -** Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma correta e completa, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados e serão indeferidos automaticamente, não cabendo

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**3.2.** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no item 5.1. e podem ser solicitados através do e-mail **bolsa.atleta@vitoria.es.gov.br** endereçado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, que prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

**3.3.** Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**3.4.** Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5.** Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador de Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

**3.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**3.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

**4. Documentos Comuns e Obrigatórios a todos os candidatos:**

**Atenção: Todos os anexos deste edital estarão disponíveis no site https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp.**

**4.1.** Requerimento ***(modelo: anexo I)*** - A concessão da Bolsa Atleta, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo, bem como mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

**§1º -** O representante legal do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo sem a necessidade da procuração.

**§2º -** É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer; **(Estadual, Nacional ou Internacional).** Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

**§3º -** A inscrição de um mesmo atleta em mais de uma categoria da Bolsa implicará na eliminação automática do mesmo deste processo seletivo.

**§4º -** Caso o atleta seja menor de idade, também se faz obrigatório informar no requerimento o nome do seu responsável legal e seu número de RG.

**4.2.** Cópia de Documento de Identidade (Carteira de Identidade - CI) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Atletas e responsável legal (se o atleta for menor de idade). Será aceito cópia de CNH (Carteira Nacional d Habilitação) que contenha CI e CPF.

**4.3.** Ficha de Cadastro **inteiramente** preenchida e devidamente assinada pelo atleta e pelo presidente da Federação da Modalidade; ***(modelo: anexo II)***; Caso isso não ocorra, o atleta estará automaticamente eliminado.

**4.4.** Cópia de um comprovante de residência **de 2023 com no máximo 90 (noventa) dias de emissão,** com a declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa ou domicílio no município de Vitória ***(modelo anexo III).*** São válidos: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, condomínio, contrato de aluguel reconhecido em cartório, carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contracheque emitido por órgão público.

É de inteira responsabilidade do atleta ou representante legal entregar um comprovante de residência que não contenha senha de acesso, para que o mesmo possa ser aberto, visualizado e avaliado pela Comissão de Avaliação.

**§1º -** No caso do comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o (a) mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial, como por exemplo Contrato de Aluguel com firmas reconhecidas e registrado em cartório.

**4.5. Atestado médico original,** datado de 2023, atestando que o atleta está apto à prática de atividades físicas e desportivas. Nesse documento deve constar, além da identificação do atleta, a identificação do médico que emitiu o documento com nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso não conste todas as informações acima, o atleta estará automaticamente eliminado.

**4.6. Declaração Geral; *(anexo IV).***

**4.7. Certidão Negativa de Débito (CND):**

**Municipal:** https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx

**Estadual:** https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd

**Federal:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

**Trabalhista:** https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

**§1º -** É de inteira responsabilidade do atleta ou responsável legal a entrega correta das 4 (quatro) Certidões Negativas de Débito citadas acima. Em se tratando de atleta Menor de idade, as certidões acima poderão ser apresentadas em nome do atleta ou responsável legal.

**Atenção:** É de exclusiva responsabilidade do atleta ou seu representante legal o acesso aos sites eletrônicos oficiais citados acima. A SEMESP não se responsabiliza por falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação de ordens técnicas de computadores ou outros fatores que impossibilitem transferência de dados e /ou informações que não estão de acordo com o que foi exigido por este Edital.

**5. Documentação Específica e Obrigatória:**

**5.1. Bolsa Atleta Estadual**

**Documentos específicos:**

**5.1.1.** Declaração Original da Federação atestando que o atleta: **(modelo: Anexo V)**:

**a -** Está em plena atividade esportiva;

**b -** Participa regularmente de treinamento para futuras competições;

**c -** Participou de competições no ano de **2022**, representando o município de Vitória, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.

**5.2. Bolsa Atleta Nacional**

**Documentos específicos:**

**5.2.1.** Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município e/ou o Estado nos Campeonatos Brasileiros **(modelo: Anexo V):**

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Está em plena atividade esportiva;

**5.2.2.** Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta (**modelo: anexo VI**): Caso selecionado e solicitado deverá apresentar a declaração original;

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Participou da competição esportiva máxima, em âmbito nacional, no ano de **2022.**

**c -** Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito;

**d -** Informar o lugar que ocupa no *Ranking* Nacional.

**5.3 – Bolsa Atleta Internacional**

**Documentos específicos:**

**5.3.1.** Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município e/ou o Estado nos Campeonatos Brasileiros (**modelo: Anexo V**):

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Está em plena atividade esportiva;

**5.3.2.** Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta (**modelo: anexo VI**): Caso selecionado e solicitado deverá apresentar a declaração original;

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Participou da competição esportiva máxima, em âmbito Internacional, no Brasil ou no Exterior no ano **2022.**

**c -** Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito e;

**d -** Informar o lugar ou classificação que ocupa no *Ranking* Internacional.

**6. Público Alvo:**

**6.1.** Atletas de rendimento em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 deste Edital, observadas as respectivas categorias.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**7. Limites Financeiros:**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária: 27.811.0022.2114, Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99 e fontes: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

**8. Comissão de Avaliação (CA):**

**8.1.** Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 05 (cinco) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

**8.2.** O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**8.3.** Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

**9. Processo e Procedimento de Avaliação:**

**9.1.** O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

**9.1.1.** Serão classificados os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 do edital, observadas as respectivas quantidades de bolsas em cada Categoria.

**9.1.2.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

**I** - participantes dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

**II** - participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;

**III** - participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paralímpicos;

**IV** - participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paralímpicos;

**V** - melhores colocados no *ranking* internacional de cada modalidade;

**VI** - melhores colocados no *ranking* nacional de cada modalidade;

**VII** - melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito, sendo destaque individual na modalidade coletiva.

**9.2.** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV).

**9.3.** O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

**9.4.** O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à SEMESP/ GAB, apenas de forma online, através do endereço https://www.vitoria.es.gov.br, seguindo o mesmo passo a passo das inscrições.

**9.6.** Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

**9.7.** Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário de Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. Assinatura do Termo de Adesão:**

**10.1.** Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

**10.2.** O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do Anexo VII do presente edital.

**10.3.** O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

**11. Obrigações:**

**11.1. Do Atleta contemplado:**

O atleta contemplado com o Bolsa Atleta Municipal, obriga-se a:

**11.1.1.** Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

**11.1.2.** Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, a PMV e a SEMESP em todos os eventos esportivos e aparições públicas do qual participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.

**11.1.3.** Estampar, após aprovação da PMV, a logomarca do Município em todos os uniformes de passeio, treino e competição.

**11.1.4.** Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.

**11.1.5.** Subir ao pódio para receber a premiação de qualquer torneio esportivo com a bandeira do Município ou camisa do bolsa atleta.

**11.1.6.** Participar de eventos e ações organizadas pela PMV ou SEMESP, quando for previamente convocado.

**11.1.7.** Comunicar por e-mail e com antecedência de 7 (sete) dias a SEMESP, as competições que for participar e enviar fotos e o resultado da mesma após seu término.

**11.2. Da SEMESP (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer):**

**11.2.1.** Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

**11.2.2.** Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

**11.2.3.** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

**11.2.4.** Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

**11.2.5.** Disponibilizar semestralmente de forma gratuita, durante a vigência da bolsa, os seguintes exames de sangue: hemograma completo, TGO, TGP, uréia, creatina, glicose e colesterol. Esses exames serão realizados pela SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) através de interesse e agendamento prévio do atleta.

**12. Liberação dos recursos:**

**12.1.** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais iguais, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município, em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

**13. Fiscalização da Bolsa Atleta:**

**13.1.** A execução e prestação contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, pela Gerência de Esportes e Lazer.

**13.2.** A **SEMESP** publicará no Diário Oficial do município a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta.

**13.3.** Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**13.4.** Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

**13.5.** Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

Autenticar documento em autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**13.6.** Sem prejuízo do item 13.5, o atleta que tiver a bolsa extinguida por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**14. Prestação de Contas:**

**14.1.** O beneficiário da Bolsa Atleta ou seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

**14.2.** A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, **apenas de forma online no endereço https://protocolo.vitoria.es.gov.br,** seguindo o passo a passo presente no endereço eletrônio https://www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp (Editais do Esporte – SEMESP, ano 2023).

**Atenção:** O atleta ou seu representante legal deverá guardar o número do processo que será gerado pela sua Prestação de Contas.

A prestação de contas deverá conter:

**I -** Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

**II -** Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

**III -** Declaração da respectiva entidade desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

**14.3.** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**14.4.** Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**14.5**. Sem prejuízo do item 14.4, o atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**15. Prazos**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 20/07/2023 a 15/08/2023 | Inscrição online |
| 2 | Até 04/09/2023 | Previsão do Resultado Parcial dos atletas contemplados no Diário Oficial do Município. |
| 3 | 05 a 11/09/2023 | Recurso dos atletas |
| 4 | 12 a 14/09/2023 | Decisão dos Recursos pela Comissão de Avaliação |
| 5 | 19/09/2023 | Previsão do Resultado Final dos atletas contemplados no Diário Oficial do Município. |
| 6 | Até 10/10/2023 | Assinatura do Termo de Adesão |

15.1. Os prazos acima poderão sofrer alterações a critério da SEMESP.

**16. Da extinção da Bolsa Atleta:**

**16.1.** A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

**16.2.** Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

**I -** o atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

**II -** o atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

**III -** o atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";

**IV -** for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

**V -** quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

**VI -** a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade da Bolsa Atleta.

**17. Disposições Finais:**

**17.1.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.2.** É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**17.4.** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

**17.5.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**17.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

**17.7.** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

**17.8.** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.9.** Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

**17.10.** A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

**17.11.** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de benefício, indenização ou ressarcimento ao candidato.

Vitória, 10 de julho de 2023
Rodrigo Wernersbach Rochi
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
## EDITAL DE INSUBSISTÊNCIA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** a insubsitência datada de 29/06/2023 e publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2023, da candidata abaixo relacionada, habilitado no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2019**:

| MÉDICO 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **CLASS.** | **NOME** | **Processo** |
| 36º | Vanina Faian Bueno | 5697869/2021 |

Vitória, 07 de julho de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## SECRETARIA DE OBRAS
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **nº 038/2024. Processo nº 214006/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600002.10.0001**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GVBUS, CNPJ 08.179.496/0001-14, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DA GRANDE VITÓRIA, POR DEMANDA, EM CARTÃO MAGNÉTICO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA (SEMOB), no valor global de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: O Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (GVBUS), CNPJ 08.179.496/0001 14 é a única entidade a comercializar vale transporte metropolitano, conforme Decreto Nº 1832 R de abril de 2007, que institui o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transcol. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 13.01.00.04.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.72. Fiscal do Contrato: Warley Davi da Silva Gomes, Matrícula 638094. Gestor: Gustavo dos Santos Oliveira, Matrícula 628641. Vitória, 19 de janeiro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário de Obras.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **nº 039/2024. Processo nº 438415/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600009.10.0001**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GVBUS, CNPJ 08.179.496/0001-14, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DA GRANDE VITÓRIA, POR DEMANDA, EM CARTÃO MAGNÉTICO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA (PGM), no valor global de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: O Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (GVBUS), CNPJ 08.179.496/0001 14 é a única entidade a comercializar vale transporte metropolitano, conforme Decreto Nº 1832 R de abril de 2007, que institui o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transcol. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 20.01.00.03.092.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.72. Fiscal do Contrato: Brunella Moreira dos Santos, Matrícula 584904. Gestor: Raphael Dias Marin, Matrícula 523100. Vitória, 19 de janeiro de 2024. Tarek Moyses Moussallem - Procurador Geral do Município.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **nº 043/2024. Processo nº 300614/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600016.10.0001**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GVBUS, CNPJ 08.179.496/0001-14, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE METROPOLITANO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA X TRABALHO X RESIDÊNCIA DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMMAM), no valor global de R$ 115.620,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: O Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória (GVBUS), CNPJ 08.179.496/0001 14 é a única entidade a comercializar vale transporte metropolitano, conforme Decreto Nº 1832 R de abril de 2007, que institui o Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transcol. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 22.01.00.18.122.0025.2129 e elemento de despesa 3.3.90.39.72. Fiscal do Contrato: Diego Fávero da Silva, Matrícula 614823. Gestor: Stdy Alves de Souza, Matrícula 550336. Vitória, 23 de janeiro de 2024. Tarcísio José Föeger - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo dos Termos de Adesão dos Contemplados no **Bolsa Atleta do Edital nº 001/2023**, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **Objeto:** Termo de Adesão entre o Município, por meio da SEMESP, e os atletas abaixo relacionados para o recebimento do benefício "Bolsa Atleta", em doze parcelas, sendo: Categoria Internacional no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais) cada parcela, Nacional no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos Reais) cada parcela e Estadual no valor de R$ 700,00 (setecentos Reais) cada parcela, visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva dos ATLETAS, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019. Dotação Orçamentária: 25.01.00 27.811.0022.2114 - Elemento de despesa 3.3.90.48.99 - FR 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

**CATEGORIA ESTADUAL**

| PROCESSOS | ATLETAS | CPF | Nº TERMO DE ADESÃO |
|---|---|---|---|
| 5574277/2023 | ANA BEATRIZ BAPTISTA CHAGAS | 130.535.787-60 | 255/2023 |
| 5680990/2023 | ARTHUR NASCIMENTO DA CRUZ | 169.414.667-74 | 292/2023 |
| 5694058/2023 | ARTHUR SUAVE BUENO | 178.290.147-79 | 284/2023 |
| 5473170/2023 | CAMILA TOREZANI ROCHA | 151.864.337-05 | 260/2023 |
| 5633243/2023 | CAROLINE GAMA DE CASTRO | 175.461.327-62 | 247/2023 |
| 5716369/2023 | CLÁUDIO ADÃO DE SOUZA SAMPAIO | 184.248.977-14 | 293/2023 |
| 5566366/2023 | DAVI DE OLIVEIRA PEREIRA | 157.273.877-44 | 243/2023 |
| 5427757/2023 | EDSON DO NASCIMENTO ALMEIDA | 078.156.237-60 | 274/2023 |
| 5428648/2023 | EDUARDO DIAMANTINO ALMEIDA | 184.272.297-20 | 275/2023 |
| 5650290/2023 | FABRICIO MARTINS JUVENAL ALEXANDRE | 174.691.087-93 | 251/2023 |
| 4987659/2023 | FERNANDO LUCIO DE JESUS MAGALHÃES | 058.165.977-52 | 235/2023 |
| 5393638/2023 | GIOVANNI IGNACIO FERREIRA | 134.520.987-88 | 286/2023 |
| 5074091/2023 | IGOR HAASE PIMENTEL | 149.060.877-01 | 272/2023 |
| 5738101/2023 | ISABELY MARTINS DE SOUZA AMORIM | 206.582.797-18 | 263/2023 |
| 5565475/2023 | JOÃO PEDRO NASCIMENTO ARAUJO | 173.170.517.48 | 249/2023 |

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5740091/2023 | KAYO VICTOR BARCELOS SILVA | 210.208.217-28 | 283/2023 |
| 5725927/2023 | LILA PIMENTA TAVARES | 072.625.847-40 | 257/2023 |
| 5142392/2023 | LIVIA TAVARES MARTINI QUINTAS | 191.595.697-86 | 298/2023 |
| 5633398/2023 | LUCAS DA SILVA LOURENÇO | 168.048.597-07 | 282/2023 |
| 5250365/2023 | LUÍS ANTÔNIO DE MATTOS SILVA | 085.631.707-16 | 259/2023 |
| 5540390/2023 | LUIS IRAPOÃN JUCÁ DA SILVA | 149.053.611-68 | 239/2023 |
| 5611176/2023 | LUISA MARIA MENDES D'ALESSANDRO | 083.123.486-54 | 266/2023 |
| 5644016/2023 | LUIZ AUGUSTO SIMMER RODRIGUES | 182.179.137-14 | 299/2023 |
| 5619358/2023 | LUIZ CARLOS TIBURCIO TIAGO | 179.962.047-64 | 279/2023 |
| 5739661/2023 | LUYSA GOMES MOREIRA | 137.158.197-58 | 278/2023 |
| 5739472/2023 | LUYSA VITHORIA MIRANDA RIBEIRO | 190.234.537-19 | 297/2023 |
| 5595454/2023 | MARCELLO SEGANTINE MEDEIROS | 137.398.277-26 | 285/2023 |
| 5525460/2023 | MARCOS ANTÔNIO FERNANDES | 764.540.377-20 | 231/2023 |
| 5671288/2023 | MARIA CLARA TEIXEIRA SILVA | 200.518.497-71 | 248/2023 |
| 5645240/2023 | MATEUS VEZZONI FRANCO | 151.465.747-31 | 233/2023 |
| 5686291/2023 | MATHEUS CORTELETTI DE MORAES | 110.100.517-33 | 271/2023 |
| 5610130/2023 | MIGUEL RAMPINELLI LUIZ FRANCA | 198.243.347-77 | 264/2023 |
| 5568001/2023 | NATÃ CHRIST RIGGIO | 185.268.087-37 | 273/2023 |
| 5738626/2023 | NICOLAS CARVALHO NEVES DA SILVA | 175.050.787-04 | 270/2023 |
| 5717060/2023 | NICOLAS DAS CHAGAS GALETTI | 129.190.547-24 | 291/2023 |
| 5565906/2023 | PEDRO HENRIQUE ALVES BIANCHI | 143.167.927-50 | 253/2023 |
| 5722721/2023 | RAFAEL BOTTI DENICOLI | 142.616.947-78 | 258/2023 |
| 5245993/2023 | RODRIGO DE CARVALHO COELHO | 133.875.877-24 | 242/2023 |
| 5623740/2023 | SOPHIA AGUIAR NICCHIO | 154.900.647-90 | 269/2023 |
| 5693012/2023 | SOPHIA BOF DE ANDRADE LOUBACK | 172.589.937-03 | 238/2023 |
| 5626412/2023 | THIAGO DA COSTA CALDEIRA | 210.689.057-51 | 237/2023 |
| 5650009/2023 | VICTOR GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO | 200.821.997-60 | 294/2023 |
| 5632019/2023 | VINICIUS GUSMÃO DA SILVA | 192.910.297-69 | 289/2023 |
| 5477988/2023 | YOHANA CALIARI GOMES | 132.351.117-27 | 262/2023 |

| PROCESSOS | PARATLETAS | CPF | Nº TERMO DE ADESÃO |
|---|---|---|---|
| 5709150/2023 | CAIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 130.317.277-11 | 241/2023 |
| 5435900/2023 | LEONARDO MENDONÇA | 151.418.047-20 | 234/2023 |
| 5425631/2023 | NATHALIA TOREZANI SILVA | 075.594.007-52 | 236/2023 |
| 5539816/2023 | RAFAEL NEVES NETO | 055.550.677-04 | 254/2023 |

## CATEGORIA NACIONAL

| PROCESSOS | ATLETAS | CPF | Nº TERMO DE ADESÃO |
|---|---|---|---|
| 5566022/2023 | BERNARDO BAPTISTA ARPINI | 165.415.217-00 | 232/2023 |
| 5720039/2023 | FELIPE ANNUNCIATO CLAVIJO MARTINS | 403.922.268-71 | 246/2023 |
| 5525081/2023 | FILLIPE ALMEIDA RABELLO | 165.720.727-70 | 245/2023 |
| 5632920/2023 | GUILHERME AUGUSTO PAGUNG | 142.869.617-29 | 281/2023 |
| 5693545/2023 | HELENA LEÃO FERREIRA | 145.784.197-54 | 256/2023 |
| 5700842/2023 | JULIETTY ANGIOLETTI FSCH | 122.559.947-47 | 290/2023 |
| 5272108/2023 | LENI CARDOSO COELHO JÚNIOR | 034.665.677-00 | 244/2023 |
| 5566608/2023 | MARCIO MOURA SILVA | 090.120.457-97 | 280/2023 |
| 5725350/2023 | MARINA MACHADO BERTI | 118.795.767-40 | 276/2023 |
| 5566555/2023 | SILVANA THEBALDI PEREIRA | 009.795.867-04 | 295/2023 |
| 5604000/2023 | UINDSON SANTOS SILVA | 070.194.905-81 | 268/2023 |

| PROCESSOS | PARATLETAS | CPF | Nº TERMO DE ADESÃO |
|---|---|---|---|
| 4941106/2023 | BRENO BRAGA DA COSTA | 125.251.067-50 | 296/2023 |
| 5453503/2023 | ERICA DA ROSA RODRIGUES | 075.977.249-50 | 252/2023 |
| 5690683/2023 | MARCOS CRUZ SANTOS DE SOUZA | 030.758.515-82 | 300/2023 |
| 5175233/2023 | WALDIR ALVARENGA JÚNIOR | 708.076.635-49 | 267/2023 |

## CATEGORIA INTERNACIONAL

| PROCESSOS | ATLETAS | CPF | Nº TERMO DE ADESÃO |
|---|---|---|---|
| 5522506/2023 | DENIS DA SILVA DE SOUZA | 139.008.947-95 | 261/2023 |
| 5181604/2023 | EDSON VENTURATTO MIRANDA | 082.437.097-03 | 265/2023 |
| 5723801/2023 | ELIZE MAIA SECOMANDI GIORNI | 108.521.877-50 | 250/2023 |
| 4960981/2023 | LAÉCIO NUNES OLIVEIRA | 022.796.717-86 | 240/2023 |
| 5739903/2023 | RAFAEL LIMA FONTOURA | 164.910.557-60 | 277/2023 |

| PROCESSOS | PARATLETAS | CPF | Nº TERMO DE ADESÃO |
|---|---|---|---|
| 5479192/2023 | MARIANA GESTEIRA RIBEIRO | 153.889.187-50 | 288/2023 |

Vitória, 23 de janeiro de 2024

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário de Esportes e Lazer

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Editais

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**
**EDITAL Nº 035**
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"Festa Junina Paróquia São Camilo de Lellis",** a ser realizado pela **SEGOV**, a **Rua Meroveu Pereira Cardoso Junior**, **Mata da Praia,** estará **totalmente interditada**, das 15h do dia 10/06 às 23h59 do dia 11/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Paróquia. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de junho de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**
**EDITAL Nº 036**
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"Festa Junina",** a ser realizado pela **SEGOV**, a **Rua Jose Bittencourt**, **Caratoira,** estará **totalmente interditada**, da oficina até a Suportec, das 17h às 22h do dia 11/06/22. A responsabilidade de sinalizar será do Movimento Comunitário do Bairro Volta de Caratoira. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de junho de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**
**EDITAL Nº 037**
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"Festa Junina",** a ser realizado pela **SEGOV**, a **Rua Doutor Cyro Lopes Pereira**, **Jardim da Penha,** estará **totalmente interditada**, entre os números 810 e 830 – sem obstrução de garagens, das 17h às 23h do dia 11/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Comunidade Católica Shalom. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de junho de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**
**EDITAL Nº 038**
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"Festa Junina",** a ser realizado pela **SEGOV**, a **Rua Professor Léllis**, **Jucutuquara,** todo trecho atrás do IFES, estará **totalmente interditada**, das 08h do dia 11/06 às 10h do dia 12/06/22. A responsabilidade de sinalizar será da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jucutuquara. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de junho de 2022
Alex Mariano
Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**
**EDITAL Nº 103/2022 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo mencionado abaixo, na referida função:(Processo nº 2862893/22).

| Edital | Função | Validade | Prorrogação |
|---|---|---|---|
| 009/21 | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 27/07/2022 | 27/09/2022 |

Vitória, 03 de junho de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
**EDITAL Nº 001/2022**
**PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a Lei nº 9.389 de 2019, Lei Jayme Navarro de Carvalho, comunica a abertura do Processo Seletivo para **A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS E PARATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA,** observadas as condições a seguir:

**1. Do objeto:**

**1.1.** O presente processo seletivo tem por objeto e finalidade incentivar e apoiar atletas e paratletas de rendimento para representar o Município em competições oficiais que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices e classificações em Campeonatos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontre em fase de preparação para futuras competições; Em Esportes Olímpicos e Não Olímpicos;

**1.2.** Nos termos do art. 1º da Lei nº 9.389/2019, são fixados os seguintes quantitativos para o presente processo seletivo:

**I – Bolsa Atleta Estadual - 41 (quarenta e uma) bolsas no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais);**

**II – Bolsa Atleta Nacional - 15 (quinze) bolsas no valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);**

**III – Bolsa Atleta Internacional - 06 (seis) bolsas no valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).**

**1.3.** As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

**1.4.** Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

**I - Atleta de Rendimento:** é o atleta que prática esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de Competições Federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

**II - Atleta Estadual:** é o atleta que tenha participado de Campeonatos Municipais e ou estaduais ou convocados para fazer parte da Seleção Municipal da sua modalidade.

**III - Atleta Nacional:** é o atleta que possui resultados em 2021 no principal evento nacional, referendado pela confederação da respectiva modalidade esportiva.

**IV - Atleta Internacional:** é o atleta com resultados em 2021 nos eventos internacionais, em especial Jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais ou Recordes Mundiais, devidamente homologados pela organização competente.

**V - Atleta em Plena Atividade Esportiva:** é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

**VI - Competição Máxima da Temporada Nacional:** é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões.

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**VII - Reconhecidos Índices e Classificações em Campeonatos:** índices registrados na respectiva entidade estadual, nacional/internacional da modalidade.

**VIII - Fase de Preparação para as Futuras Competições:** período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.

**IX - Melhores Atletas nas Modalidades Coletivas:** são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.

**X – Recorde Mundial:** estabelece-se quando se supera o anterior recorde, sendo muito comum nos esportes e contabilizado no *Guines Book* (livro dos recordes).

**XI - Manutenção Pessoal e Esportiva do Atleta:** é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

**2. Critérios de Seleção (Pré-requisitos):**

**2.1.** Para a concessão da **Bolsa Atleta**, são adotados os seguintes critérios de seleção:

**2.1.1. Na categoria Atleta Estadual**, o atleta que tenha *idade mínima de quatorze anos* que tenha participado de competições oficiais em nível municipal e/ou estadual e tenha obtido destaque como primeiro, segundo ou terceiro colocado e que continue a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2021.**

**2.1.2. Na categoria Atleta Nacional**, o atleta que tenha idade mínima de quatorze anos no ano da concessão do incentivo, que tenha conquistado na competição máxima da temporada nacional, o primeiro, segundo ou terceiro lugar, ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional das respectivas modalidades individuais e quanto às coletivas que tenham sido destaque ou selecionados para participar da seleção nacional, representando o Brasil e obtido o primeiro, segundo ou terceiro colocação e que continuem a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2021.**

**2.1.3. Na categoria Atleta Internacional,** o atleta que tenha idade mínima de quatorze anos, no ano da concessão do incentivo, que tenha integrado a seleção nacional de sua modalidade, representando o Brasil nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos sul-americanos, Pan-americanos, Parapan-Americanos, Copas Mundiais e recordes mundiais e obtido a primeira, segunda ou terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições; **Serão Avaliados resultados de 2021.**

*REGRAS GERAIS: Os atletas de esportes coletivos deverão ser destaques na modalidade;

**3. Documentos Comuns e Obrigatórios a todos os candidatos:**

**3.1.** Requerimento **(modelo: anexo I)** - A concessão da Bolsa Atleta, destinada à manutenção pessoal e esportiva do atleta, deverá ser requerida pelo atleta ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes para representar o candidato no presente processo seletivo, bem como mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

§ 1º- O representante legal do atleta menor de idade poderá requerer a inscrição do mesmo sem a necessidade da procuração.

§ 2º- É obrigatório informar no requerimento apenas uma categoria a qual pretende concorrer; **(Estadual, Nacional ou Internacional).** Caso não informe, o atleta estará automaticamente eliminado.

§ 3º- Caso o atleta seja menor de idade, também se faz obrigatório informar no requerimento o nome do seu responsável legal e seu número de RG.

**3.2.** Cópia de Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Atletas e responsável legal (se o atleta for menor de idade)

**3.3.** Ficha de Cadastro **inteiramente** preenchida e devidamente assinada pelo atleta e pelo presidente da Federação da Modalidade; **(modelo: anexo II);** Caso isso não ocorra, o atleta estará automaticamente eliminado.

**3.4.** Cópia de um comprovante de residência **de 2022 com no máximo 90 (noventa) dias de emissão,** com a declaração do candidato, sob as penas da lei, de que possui residência fixa ou domicílio no município de Vitória **(modelo anexo III).** São válidos: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular, condomínio, contrato de aluguel reconhecido em cartório, carnês de IPTU e IPVA, fatura de cartão de crédito e contracheque emitido por órgão público.

§ 1º - No caso do comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o (a) mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vinculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial.

**3.5. Atestado médico original,** datado de 2022, atestando que o atleta está apto à prática de atividades físicas e desportivas. Nesse documento deve constar, além da identificação do atleta, a identificação do médico que emitiu o documento com nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.6. Declaração Geral; (anexo IV).**

**3.7. Certidão de Regularidade para com a:**

**- Fazenda Pública Municipal.** http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/ServicosTributarios/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx

**-Estadual.** https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

**- Federal.** http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2

**- Trabalhista.** http://www.tst.jus.br/certidao

§ 1º- Em se tratando de atleta Menor de idade, as certidões acima deverão ser apresentadas em nome do responsável legal.

**ATENÇÃO:** Na ausência de qualquer documento obrigatório ou seu preenchimento de forma incompleta ou incorreta, o processo será indeferido automaticamente, não cabendo recurso.

**Todos os anexos deste edital estarão disponíveis no site www.vitoria.es.gov.br/editais-semesp.**

**4. Documentação Específica e Obrigatória:**

**4.1. Bolsa Atleta Estadual**

**Documentos específicos:**

**4.1.1.** Declaração Original da Federação atestando que o atleta: **(modelo: Anexo V)**:

**a-** Está em plena atividade esportiva;

**b-** Participa regularmente de treinamento para futuras competições;

**c-** Participou de competições no ano de **2021**, representando o município de Vitória, comprovando o resultado obtido que o habilita ao pleito.

**4.2. Bolsa Atleta Nacional**

**Documentos específicos:**

**4.2.1.** Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município e/ou o Estado nos Campeonatos Brasileiros **(modelo: Anexo V):**

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Está em plena atividade esportiva;

**4.2.2.** Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta (**modelo: anexo VI**): Caso selecionado e solicitado deverá apresentar a declaração original;

**a-** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b-** Participou da competição esportiva máxima, em âmbito nacional, no ano de **2021.**

**c-** Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito;

**d-** Informar o lugar que ocupa no Ranking Nacional.

**4.3 – Bolsa Atleta Internacional**

**Documentos específicos:**

**4.3.1.** Declaração Original da entidade Estadual (Federação) atestando que o atleta participou, representando o Município e/ou o Estado nos Campeonatos Brasileiros (**modelo: Anexo V**):

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Está em plena atividade esportiva;

**4.3.2.** Declaração da entidade Nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade atestando que o atleta (**modelo: anexo VI**): Caso selecionado e solicitado deverá apresentar a declaração original;

**a -** Está regularmente inscrito junto a ela;

**b -** Participou da competição esportiva máxima, em âmbito Internacional, no Brasil ou no Exterior no ano **2021.**

**c -** Comprovar o resultado obtido que o habilita ao pleito e;

**d -** Informar o lugar ou classificação que ocupa no Ranking Internacional.

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**5. Prazo de apresentação dos documentos, esclarecimentos e impugnações ao edital:**

**5.1.** As inscrições, devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, deverão ser realizadas **APENAS de forma online, no período de 15/06/2022 à 30/06/2022, através do endereço https://www.vitoria.es.gov.br,** obedecendo o passo a passo anexo.

Em caso de dúvida ou esclarecimentos, entrar em contato com o Protocolo Geral no whatsapp 99510-3044/ 33826000 ou e-mail protocolo@correio1.vitoria.es.gov.br protocolopmves@gmail.com.

**Atenção:** Seu processo só estará cadastrado e validado no Sistema, se ao final do Passo a Passo, originar um número do mesmo que deverá ser guardado pelo atleta/ responsável.

§ 1º – Não será permitida a inclusão de documentos no processo após o último dia das inscrições.

§ 2º – Processos que não apresentem toda a documentação obrigatória, preenchida de forma correta e completa, conforme exigido por esse edital, até o último dia de inscrições não serão analisados.

**5.2.** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no item 5.1. e podem ser solicitados através do e-mail copavitoria@gmail.com, endereçado à Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta, que prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do pedido.

**5.3.** Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**5.4.** Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.5.** Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador de Despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

**5.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**5.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

**6. Do Público Alvo:**

**6.1.** Atletas de rendimento em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 deste edital, observadas as respectivas categorias.

**7. Limites Financeiros:**

7.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta da dotação orçamentária: 27.811.0022.2114, Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99 e fontes: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

**8. Comissão de Avaliação (CA):**

**8.1.** Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 05 (cinco) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

**8.2.** O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**8.3.** Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta.

**9. Processo e Procedimento de Avaliação:**

**9.1.** O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

**9.1.1.** Serão classificados os atletas que atenderem os requisitos previstos nos itens 02, 03 e 04 do edital, observadas as respectivas quantidades de bolsas em cada Categoria.

**9.1.2.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta da categoria principal da modalidade, na seguinte ordem:

I – participantes dos esportes individuais olímpicos ou paralímpicos;

II – participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paralímpicos;

III – participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paralímpicos;

IV – participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paralímpicos;

V – melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

VI – melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

VII – melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito, sendo destaque individual na modalidade coletiva.

**9.2.** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV).

**9.3.** O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

**9.4.** O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5.** Os recursos deverão ser dirigidos à SEMESP/ GAB, apenas de forma online, através do endereço https://www.vitoria.es.gov.br, seguindo o mesmo passo a passo das inscrições.

**9.6.** Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

**9.7.** Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para o Secretário de Esportes e Lazer a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

**10. Da assinatura do Termo de Adesão:**

**10.1.** Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

**10.2.** O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do Anexo VII do presente edital.

**10.3.** O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no sítio institucional da PMV.

**11. Das obrigações do Atleta contemplado:**

O atleta contemplado com o Bolsa Atleta Municipal, obriga-se a:

**11.1.** Autorizar o uso gratuito de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

**11.2.** Divulgar a Bolsa Atleta Municipal, a PMV e a SEMESP em todos os eventos esportivos e aparições públicas do qual participar, incluindo entrevistas a todos os meios de comunicação, bem como seu perfil como atleta em redes sociais.

**11.3.** Estampar, após aprovação da PMV, a logomarca do Município em todos os uniformes de passeio, treino e competição.

**11.4.** Integrar, quando convocado, a Seleção Municipal da respectiva modalidade.

**11.5.** Subir ao pódio para receber a premiação de qualquer torneio esportivo com a bandeira do Município ou camisa do bolsa atleta.

**11.6.** Participar de eventos e ações organizadas pela PMV ou SEMESP, quando for previamente convocado.

**11.7.** Comunicar por e-mail e com antecedência de 7 (sete) dias a SEMESP as competições que for participar e enviar fotos [illegible] após o término.

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**12. Da liberação dos recursos:**

**12.1.** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município, em conta corrente específica de Bancos Oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

**13. Da fiscalização da Bolsa Atleta:**

**13.1.** A execução e prestação contas referente à Bolsa Atleta será acompanhada e fiscalizada, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, pela Gerência de Esportes e Lazer.

**13.2.** A **SEMESP** publicará no Diário Oficial do município a relação dos atletas beneficiados com a Bolsa Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, o valor do incentivo e a modalidade esportiva do atleta.

**13.3.** Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão da Bolsa Atleta junto ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**13.4.** Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do atleta, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do atleta, publicando o resumo da decisão.

**13.5.** Acolhida à impugnação, será extinta a Bolsa Atleta, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**13.6.** Sem prejuízo do item 13.5, o atleta que tiver a bolsa extinguida por uma das causas descritas anteriormente ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**14. Da Prestação de Contas:**

**14.1.** O beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

**14.2.** A prestação de contas deverá ser apresentada com os documentos devidos, **apenas de forma online através do endereço https://www.vitoria.es.gov.br,** conforme passo a passo do item 5.1 deste edital.

**ATENÇÃO:** Guardar o número que será gerado da sua Prestação de Contas.

Deverá conter:

**I –** Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

**II –** Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

**III –** Declaração da respectiva entidade desportiva atestando que o atleta beneficiado se encontra em plena atividade esportiva e sem a ocorrência de qualquer fato que desabone a sua conduta desportiva.

**14.3.** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**14.4.** Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**14.5.** Sem prejuízo do item 14.4, o atleta que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**15. Da extinção da Bolsa Atleta:**

**15.1.** A Bolsa Atleta extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de um ano, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

**15.2.** Também constituem motivo para a extinção da Bolsa Atleta, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

**I -** o atleta deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

**II -** o atleta deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

**III -** o atleta for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";

**IV -** for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

**V -** quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

**VI -** a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade da Bolsa Atleta.

**16. Disposições Finais:**

**16.1.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.2.** É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**16.4.** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

**16.5.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**16.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

**16.7.** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos.

**16.8.** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.9.** Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**16.10.** A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
**16.11.** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

Vitória, 02 de junho de 2022
Sandro de Menezes Parrini
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
## COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 060

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio das Atas de Eliminação de Documentos de nº **72/2022 (SEMFA/GO/CPO)** e nº **73/2022 (SEMFA/GCM/CCI)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 2000 a 2013, abaixo relacionados.

### ATA Nº 72/2022

| SECRETARIA DE FAZENDA | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMFA/GO/CPO | | |
| Nº PROCESSO | ANO | ASSUNTO |
| 2135018 | 2000 | Análise |
| 4019373 | 2004 | Análise |

### ATA Nº 73/2022

| SECRETARIA DE FAZENDA | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMFA/GCM/CCI | | |
| Nº PROCESSO | ANO | ASSUNTO |
| 5707450 | 2004 | Revisão de Lançamento |
| 3044798 | 2007 | Revisão de Lançamento |
| 5288084 | 2007 | Revisão de Lançamento |
| 4231067 | 2008 | Revisão de Lançamento |
| 4723142 | 2008 | Revisão de Lançamento |
| 5325205 | 2008 | Revisão de Lançamento |
| 7705573 | 2008 | Revisão de Lançamento |
| 114574 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 525316 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 1013520 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 1707765 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 2332507 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 2710174 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 5159120 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 5704836 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 6366237 | 2009 | Revisão de Lançamento |
| 479127 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 728256 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 852573 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 1397244 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 3420380 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 4496639 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 4900132 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 5680443 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 5687690 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 6515950 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 6796751 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 6906749 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 7375658 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 7551887 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 7578210 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 7753026 | 2010 | Revisão de Lançamento |
| 31473 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 81893 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 116037 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 300366 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 487019 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 501291 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 601164 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 655860 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 726508 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 866711 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 924220 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 931961 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 934634 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 971066 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 986500 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1121850 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1137222 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1254520 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1264609 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1285408 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1298398 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1371105 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1461430 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1472546 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1478569 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1500075 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1518851 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1551610 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1572752 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1572805 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1573507 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1656191 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1759501 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 1977664 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2037890 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2110941 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2300571 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2506718 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2550015 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2649602 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2819513 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 2988590 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3223487 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3224756 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3224809 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3225303 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3309310 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3401876 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3441015 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3586025 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3596240 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3849844 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 3889327 | 2011 | Revisão de Lançamento |
| 4112515 | 2011 | Revisão de Lançamento |

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 022**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para realização do Inventário de bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no art. 290, I do Decreto nº 20.939/22.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelas seguintes servidoras:

Presidente: Célia Regina Bonates Garcia Gonçalves – Matrícula 580609.

Membros:

1º Suplente - Kelly da Silva Castro de Lima – Matrícula 589459.

2º Suplente – Ellen Jane da Silva De Piante Dias - Matrícula 584901.

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar – Matrícula 530301.

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema de gestão e controle patrimonial e executar as atribuições constantes do nº 20.939/2022 de 22 de julho de 2022.

**Art. 4º**. A Comissão Temporária será responsável também pela elaboração dos documentos necessários para compor a Prestação de Contas Anual - PCA conforme Decreto do Encerramento do Exercício de 2022, que será publicado até o encerramento do exercício.

**Art. 5º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2022
Denis Penedo Prates
Secretário da Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 023**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para realização do Inventário de bens patrimoniais do Fundo Municipal de Combate a Corrupção, conforme disposto no art. 290, I do Decreto nº 20.939/22.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelas seguintes servidoras:

Presidente: Célia Regina Bonates Garcia Gonçalves – Matrícula 580609.

Membros:

1º Suplente - Kelly da Silva Castro de Lima – Matrícula 589459.

2º Suplente – Ellen Jane da Silva De Piante Dias - Matrícula 584901.

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar – Matrícula 530301.

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema de gestão e controle patrimonial e executar as atribuições constantes do nº 20.939/2022 de 22 de julho de 2022.

**Art. 4º.** A Comissão Temporária será responsável também pela elaboração dos documentos necessários para compor a Prestação de Contas Anual - PCA conforme Decreto do Encerramento do Exercício de 2022, que será publicado até o encerramento do exercício.

**Art. 5º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2022
Denis Penedo Prates
Secretário da Controladoria Geral do Município

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**
**PORTARIA Nº 009**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 17 da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, e o Decreto nº 12.660 de 23 de janeiro de 2006,

Considerando a Lei Municipal nº 9.389/2019 Lei Jayme Navarro de Carvalho, que institui o Bolsa Atleta, e suas regulamentações aplicáveis subsidiariamente;

Considerando, os termos do EDITAL Nº 001/2022 do processo seletivo para concessão de Incentivo Econômico (Bolsa Atleta), que teve por finalidade incentivar e apoiar atletas que estejam em plena atividade esportiva com reconhecidos índices de classificações em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontrem em fase de preparação para futuras competições;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar Público, nos termos da lei nº 9.389/2019 e em conformidade com o item 9.2 do Edital SEMESP nº 01/2022, o **resultado FINAL** do processo seletivo para concessão ao Incentivo Econômico (Bolsa Atleta):

***Categoria da Bolsa Atleta: Estadual,*** *com valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)*

| PROCESSO | ATLETA | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 3835062/2022 | ANA CAROLINA FONTES FRIZZEIRA | TIRO COM ARCO |
| 3810899/2022 | ANDRE SILVA LIMA | JUDÔ |
| 3849805/2022 | ARTHUR NASCIMENTO DA CRUZ | ATLETISMO |
| 3599732/2022 | ARTHUR ROTHIER MOTTA SARTORI | NATAÇÃO |
| 3814263/2022 | BENHUR THIAGO JERONYMO CAMPOS | VÔLEI DE PRAIA |
| 3840490/2022 | BERNARDO BAPTISTA ARPINI | TIRO COM ARCO |
| 3846935/2022 | CASSIA BRITO DOS SANTOS | REMO |
| 3737549/2022 | CECILIANA MATTOS DA SILVA | BEACH SOCCER |
| 3844106/2022 | DANIEL BRAGA ALVES | JUDÔ |
| 3812670/2022 | DAVI DE OLIVEIRA PEREIRA | REMO |
| 3814119/2022 | FABRICIO MARTINS JUVENAL ALEXANDRE | REMO |
| 3844431/2022 | FELIPE ALMEIDA RIBEIRO | REMO |
| 3843404/2022 | FELIPE ANNUNCIATO CLAVIJO MARTINS | TRIATHLON |
| 3787580/2022 | FERNANDO LUCIO DE JESUS MAGALHÃES | VÔLEI DE PRAIA |
| 3594377/2022 | GABRIEL DE SOUZA ELISEI | NATAÇÃO |
| 3518786/2022 | GIOVANNI IGNACIO FERREIRA | NATAÇÃO |
| 3849374/2022 | GLAUCO YURI SANTOS DE DEUS | ATLETISMO |
| 3812481/2022 | HELLEN LIMA FANTE | TRIATHLON |
| 3850038/2022 | HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO | ATLETISMO |
| 3809747/2022 | HERIVELTON DA VITORIA NICOLI | PARATLETISMO |
| 3850182/2022 | LEONARDO MARIN ROCHA | ATLETISMO |
| 3667122/2022 | LEONARDO MENDONÇA | PARATRIATHLON |
| 3680460/2022 | LIGIA DE OLIVEIRA FONSECA | KARATÊ |
| 3840689/2022 | LILA PIMENTA TAVARES | TRIATHON |
| 3839681/2022 | LORENZO YAJIMA MENICUCCI | TIRO COM ARCO |
| 3850227/2022 | LUCAS DA SILVA LOURENÇO | ATLETISMO |
| 3849419/2022 | LUCAS FERREIRA FRAGA | ATLETISMO |
| 3832245/2022 | LUIS IRAPOÃN JUCÁ DA SILVA | TIRO COM ARCO |
| 3848717/2022 | LUYSA GOMES MOREIRA | ATLETISMO |
| 3715901/2022 | MARCELLO SEGANTINE MEDEIROS | JUDÔ |
| 3837377/2022 | MARCOS ANTÔNIO FERNANDES | TIRO COM ARCO |
| 3830274/2022 | MARCUS VINICIUS CAMARGO FIORESE | TIRO COM ARCO |
| 3833470/2022 | MARINA MACHADO BERTI | TRIATHLON |
| 3697256/2022 | MARLON OLIVEIRA DA SILVA | IATISMO |
| 3774737/2022 | MATEUS VEZZONI FRANCO | NATAÇÃO |
| 3625679/2022 | NATHALIA BOZI TARDIM | TRIATHLON |
| 3693160/2022 | NATHALIA TOREZANI SILVA | NATAÇÃO PARALÍMPICA |
| 3716172/2022 | PEDRO HENRIQUE MOSCHEN RAMOS | PARATLETISMO |
| 3659608/2022 | RAFAEL BOTTI DENICOLI | NATAÇÃO |
| 3838268/2022 | RAFAEL NEVES NETO | TIRO COM ARCO |
| 3489266/2022 | RAMZY SAHB PEREIRA LIMA NOVAES | NATAÇÃO |
| 3836486/2022 | RAPHAEL LUBIANA ZANOTTI | TIRO COM ARCO |
| 3741896/2022 | SILVANA NEVES DE SOUZA | BEACH SOCCER |
| 3812860/2022 | SILVALDO PEREIRA DA SILVA | PARATLETISMO |
| 3785654/2022 | THAYNARA MARIA MACHADO | REMO |
| 3847637/2022 | THIAGO DA COSTA CALDEIRA | REMO |
| 3840156/2022 | UINDSON SANTOS SILVA | BOXE |
| 3825947/2022 | VALERIO DE SOUZA FABIANO | ATLETISMO |
| 3813228/2022 | WALLACE ROCHA DA COSTA VIEIRA | REMO |
| 3835829/2022 | WEBERTON DE ALMEIDA PEREIRA | BEACH SOCCER |

***Categoria da Bolsa Atleta: Nacional,*** *com valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)*

| PROCESSO | ATLETA | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 3810366/2022 | ADRIELE HELMER DE SOUZA | PARATLETISMO |

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

| | | |
|---|---|---|
| 3812526/2022 | BRYAN BRAVIM COSTA | REMO |
| 3716361/2022 | ERICA DA ROSA RODRIGUES | NATAÇÃO PARALÍMPICA |
| 3824290/2022 | HELENA LEÃO FERREIRA | NATAÇÃO |
| 3812904/2022 | LAÍS GASPARINI E SILVA | NATAÇÃO |
| 3624822/2022 | LENI CARDOSO COELHO JÚNIOR | TAEKWONDO |
| 3812148/2022 | MARCOS CRUZ SANTOS DE SOUZA | PARATLETISMO |
| 3772766/2022 | MARCOS VINICIUS BARCELOS DA SILVA | PARATRIATHLON |
| 3804048/2022 | MARINA D´ AVILA | NATAÇÃO PARALÍMPICA |
| 3847060/2022 | ROBERT ALMEIDA GONÇALVES | CANOA HAVAIANA |
| 3839159/2022 | RODRIGO DE CARVALHO COELHO | TRIATHON |
| 3846213/2022 | STALLONY MAYCON DE SOUZA | KUNG FÚ |
| 3814308/2022 | TAMILLIS CAMPI PIMENTA | KARATÊ |
| 3495773/2022 | WALDIR ALVARENGA JÚNIOR | NATAÇÃO PARALÍMPICA |
| 3814641/2022 | WARLEY ROCHA DA COSTA VIEIRA | REMO |

***Categoria da Bolsa Atleta: Internacional,*** *com valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)*

| PROCESSO | ATLETA | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 3813750/2022 | JULIETY ANGIOLETTI TESCH | IATISMO |
| 3599010/2022 | LAÉCIO NUNES OLIVEIRA | KICKBOXING |
| 3706000/2022 | MARIANA GESTEIRA RIBEIRO | NATAÇÃO PARALÍMPICA |

**Art. 2º.** Os atletas relacionados acima ou seus representantes legais, receberão, via e-mail, o Termo de Adesão, que deverá ser impresso (duas vias), assinado e entregue na sede da SEMESP, no Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves – Tancredão – Bairro Mário Cypreste – Vitória, impreterivelmente, **até o dia 15 de agosto de 2022,** no horário de 09:00 às 17:00, juntamente com o comprovante de abertura de conta corrente específica, com saldo zerado, em nome do atleta beneficiado.

Vitória, 05 de agosto de 2022
Sandro de Menezes Parrini
Secretário de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
## PORTARIA Nº 010

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 17 da Lei nº. 6.529, de 29 de dezembro de 2005, e o Decreto nº 12.660 de 23 de janeiro de 2006.

Considerando a Lei Municipal nº 9.389/2019 Lei Jayme Navarro de Carvalho, que institui o Bolsa Atleta, e suas regulamentações aplicáveis subsidiariamente;

Considerando, os termos do Edital Nº 001/2022 do processo seletivo para concessão de Incentivo Econômico (Bolsa Atleta) que teve por finalidade incentivar e apoiar atletas que estejam em plena atividade esportiva com reconhecidos índices de classificações em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais, e que se encontrem em fase de preparação para futuras competições;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar Público, nos termos da lei nº 9.389/2019 e em conformidade com o item 9.9 do Edital SEMESP nº 01/2022, a decisão final dos recursos:

| PROCESSO | ATLETA | RESULTADO |
|---|---|---|
| 4416995/2022 | Denis da Silva de Souza | INDEFERIDO |
| 4383423/2022 | Eduardo Diamantino Almeida | INDEFERIDO |
| 4383234/2022 | Edson do Nascimento Almeida | INDEFERIDO |
| 4416129/2022 | Edson ventutto Miranda | INDEFERIDO |
| 4417164/2022 | Iury da Silva de Souza | INDEFERIDO |

Vitória, 05 de agosto de 2022
Sandro de Menezes Parrini
Secretário de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 260

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear **Ronaldo de Alvarenga** para exercer a Função Gratificada de Diretor de EMEF "Edna de Mattos Siqueira Gaudio", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria Aparecida Rodrigues Campos, no período de 12.09.2022 a 02.10.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de agosto de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

## SECRETARIA DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 261

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear **Helen Cristina Correia Lemos** para exercer a Função Gratificada de Diretor do CMEI "Professora Cida Barreto - Jardim da Penha", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Keila Vicentini Madeira, no período de 26.09.2022 a 11.10.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de agosto de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

## SECRETARIA DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 262

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear **Patricia Mara Julião** para exercer a Função Gratificada de Diretor da EMEF "Lenir Borlot", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria Aparecida Helmer, no período de 12.09.2022 a 11.10.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de agosto de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

## SECRETARIA DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 263

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear **Guida Mesquita** para exercer a Função Gratificada de Diretor de CMEI "Ocarlina Nunes Andrade", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Maria da Penha Coelho dos Santos, no período de 15.08.2022 a 13.09.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de agosto de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200380037003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.